



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de Aparelhos Sensores de Vazamentos de Gás GLP, nas Cozinhas de Restaurantes, Bares e outros Estabelecimentos Comerciais e Industriais, onde se utilize o Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) no Município de Itaquaquetuba”

Projeto de Lei nº 42/2016 – autoria do Vereador Wilson dos Santos

Processo nº 517/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a utilização de Aparelhos Sensores de Vazamento de Gás GLP, nas Cozinhas de Restaurantes, Bares e outros Estabelecimentos Comerciais e Industriais, onde se utilize o Gás GLP [Gás Liquefeito de Petróleo], no Município de Itaquaquetuba.

Art. 2º. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança Urbana/DEFESA CIVIL, a Regulamentação mais detalhada e a Vistoria destes Estabelecimentos.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua Publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 13 de abril de 2016, 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político Administrativa do Município.

VER. WILSON DOS SANTOS

Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

JOSEMAR DE JESUS ANDRADE

Diretor de Departamento de Serviços Parlamentares